EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

CNPJ: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

COMISSÃO LICI... FL. 43 ... PUBLICI... PMS

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial N° 006/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 15:30h (quinze horas e trinta minutos) do dia 31 DE JANEIRO DE 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI).

Santana do Piauí (PI), _____ de _____ de 2018.

- Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Setor de Licitações e Contratos e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: E-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

- O não envio dos dados eximirá a Administração e a CPL de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Jonieldon Rocha Rodrigues	Maria Cleide Rodrigues	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL: PUBLICA PMS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018-CPL
FINALIDADE: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO PIAUÍ."

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 DE JANEIRO DE 2018 DE 2018.
HORÁRIO: 15h:30min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 001/2018, conforme documento contido no **Processo Administrativo nº 009/2018**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, **às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 31 de janeiro de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), situada **à Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000,** a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** tendo como objeto à **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO PIAUÍ."**

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Jonieldon Rocha Rodrigues	Maria Cleide Rodrigues	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

EM BRANCO

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, no endereço indicado neste edital.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 45 PUBLICA PMS

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 31 DE JANEIRO DE 2018
HORÁRIO: 15:30h (quinze horas e trinta minutos)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, À Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000.

INFORMAÇÕES:
ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, À Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.
TELEFONES: (89) 9-8818-9015

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1– Esta licitação tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO PIAUÍ."**

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado,

EM BRANCO

nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

3.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

3.3 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

3.4 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.6 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.7 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.8 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.9 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 48 PMS

3.10 - Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018– PMS/PI** **EMPRESA:**

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018– PMS/PI** **EMPRESA:**

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 49 PMSS

5.2. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

5.3. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, redigidas em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

5.4. Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.4.Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

5.5. Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

5.6. Todas as despesas de seguros, taxas, impostos, carga e descarga dos materiais e demais despesas incidentes, até a entrega no local indicado pela Administração, correrão sempre por conta do proponente.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 59 PMS

5.7. Conter descrição do objeto, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Preço unitário e valor total, para o fornecimento dos materiais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

5.9. **Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias**. Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.

5.10. Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no Edital, obrigando-se o proponente, nesse caso, a fornecer os materiais de acordo com as especificações e exigências do Edital.

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos materiais ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

5.12. A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.

5.13. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.14. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

5.15. A proposta de preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

5.16. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 54 PUBLICA PMS

5.17. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.17.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.17.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

5.17.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.17.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.17.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de um a opção de valores pelo serviço.

5.17.6. Falta do valor por extenso na proposta

5.17.7. Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

5.18 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.19 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 – O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - O licitante deverá apresentar documentos a seguir:

6.1.2.1 – Documentos relativos à **habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

EM BRANCO

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 52 PUBLICA PM'S

6.1.2.2 – DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na Lei n.° 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.° 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

EM BRANCO

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.° 8.036/90);**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011).**

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 53 PUBLICA PMS

6.1.2.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do assinante.

6.1.2.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP** e **termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

6.1.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) Alvará de licença de funcionamento;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS;**

6.1.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

EM BRANCO

6.2 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

6.3 A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6.4 Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

6.5 O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Santana e do Pregoeiro.

6.6. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

6.7- Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

CAPÍTULO VII - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 55 PUBLICA PMS

7.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.

8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo VII, depois de analisada pelo Pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. 56 PÚBLICA

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação do Pregoeiro.

9.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

9.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

9.4.1. Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.

9.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

9.7. Seleção da proposta de **menor preço GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

9.7.1. Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do Pregoeiro.

9.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

9.8.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2° do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3° da mesma Lei.

9.8.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço GLOBAL.**

9.9.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço GLOBAL** (margem de lance).

9.9.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinará o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

9.10.1.Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

9.11. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificada e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito;

9.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

9.13. Considerada aceitável a oferta de **menor preço GLOBAL**, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.14. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.17.1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.17.2. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

9.17.2.1. Quando se tratando de empresa EPP, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.

9.17.2.2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 29 PUBLICA PMS

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço GLOBAL**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

9.22. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

9.23. O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

9.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9.25. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.26. Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 60 PMS

a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006);

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

e) Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.° do art. 44 da Lei Complementar n.° 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.° do art. 44 da Lei Complementar n.° 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

I- Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

II- A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

III- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 61 PUBLICA PMS

CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, ICMS, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO, ITR E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMB.		33.90.30

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO:

11.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

EM BRANCO

11.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. PUBLICA PMS

CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. - A adjudicação será feita por menor valor **POR ITEM**.

12.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Santana - Piauí, para assinar o contrato.

13.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana - PI.

13.4 – A contratação será celebrada com duração até 31/12/2018, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 63 PUBLICA PMS

CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

14.1.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

Jonieldon Rocha Rodrigues	Maria Cleide Rodrigues	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 64 PUBLICA PMS

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

15.1. Correrá por conta do **CONTRATADO qualquer prejuízo** causado ao material em decorrência do transporte;

15.2. Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

15.3. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

15.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

15.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

15.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

15.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

15.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL: 65 PUBLICA

15.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

15.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

15.11. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

15.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

15.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

15.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

15.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Jonieldon Rocha Rodrigues	Maria Cleide Rodrigues	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 66 PMS

15.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

15.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

15.20. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15.21. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato.

15.22. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.23. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

15.24. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

15.25. Fornecer os materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

15.26. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 67 PUBLICA PMS

15.27. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.28. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CAPÍTULO XVI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1 – Os materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado.

16.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do contratante, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

16.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

16.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, dentro do município de Santana, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

16.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pelo responsável de tal ordem de fornecimento, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

16.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 68 PUBLICA PMS

16.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

16.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

16.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

16.7 – Os materiais deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS:

17.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

17.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

17.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

17.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

17.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

17.6 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

COMISSÃO LICITAÇÃO Fls. 69 PUBLICA PM'S

CAPÍTULO XVIII - DO REAJUSTE

18.1. - Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

18.2. - O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos materiais fornecidos.

Jonieldon Rocha Rodrigues	Maria Cleide Rodrigues	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

EM BRANCO

18.3. - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

18.4 – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura do fornecimento juntamente com as notas fiscais de aquisição dos materiais junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

18.4 – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

18.5 – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

18.6. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

19.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls. 71
PUBLICA
PMS

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana-Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 72 PUBLICA PMS

20.2 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

20.3 – A Prefeitura Municipal de Santana, fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.6 - Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital sob pena de desclassificação e inabilitação.

20.7 - Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

20.8 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

20.8.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

20.8.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação - propostas ou habilitação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

20.9 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

20.10 – Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

20.11 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

20.12 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Santana, até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

20.12.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

20.12.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo Pregoeiro.

20.13 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

20.14 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

20.15 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

20.16 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Santana - Piauí, excluído fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

20.17 – INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas Especificação dos itens e forma de cotação);

Anexo II – Contrato;

Anexo III– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 74 PUBLICA PMS

Santana (PI), 18 de janeiro de 2018.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO Fls. 75 PUBLICA PMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar a Comissão Permanente de Licitação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos materiais a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2017, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos materiais objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pela CPL, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5 O Pregoeiro deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1 "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE SANTANA-PI. "

Jonieldon Rocha Rodrigues	Maria Cleide Rodrigues	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

EM BRANCO

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição visa atender à necessidade desta Secretaria no que se refere a manutenção e reparos nos poços artesianos do município de Santana – PI, serviços estes que exigem o material aqui solicitado.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL: 76 PMS

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO EM ANEXO

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana -PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

7.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.1.3 - A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

7.2 O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado.

7.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

Jonieldon Rocha Rodrigues	Maria Cleide Rodrigues	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

EM BRANCO

7.4 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

7.5. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 77 PUBLICA PMS

7.6. Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados.

7.7. Nenhum item constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

7.8. Todos itens desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

7.9. Os materiais deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.10 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

7.11 O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

8. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

8.1 A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade do município de Santana.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2 A contratação será celebrada até 31/12/2018, contados da data da assinatura do contrato.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 78 PMSP

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos materiais contratados, conforme previsão da proposta de preços.

11. GARANTIA DO PRODUTO

11.1 PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

12. INDICAÇÃO DO PESSOAL

12.1 A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. Correrão por conta do: FPM, ICMS, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO, ITR E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

14.OBRIGAÇÃO DA EMPRESA

14.1. Correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;

14.2. Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados pela Administração para execução do contrato;

14.3. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

14.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 79 PMS

14.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

14.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

14.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

14.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

14.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

14.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

14.11. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

14.12. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

14.13. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 80 RUBRICA PMS

fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

14.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

14.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

14.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

14.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

14.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

14.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14.20. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14.21. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

14.22. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação a cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

14.23. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

14.24. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

14.25. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

14.26. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

14.27. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

14.28. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e materiais em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

14.29. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

15. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

15.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

15.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

15.3. Exercer a fiscalização do contrato;

15.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

16.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

17.2 O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18. SANÇÕES

18.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Santana (PI), 18 de janeiro de 2018.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 83 PUBLICA PMS

ANEXO II

MINUTA CONTRATO N°XXXX2018

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 PMS -PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA E A EMPRESA xxxxxxx TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE SANTANA-PI."

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezoito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n° 41.522.137/00193, com sede na Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, na cidade de Santana (PI) representada pelo Prefeito Municipal o Sr. XXXXXX, CPF xxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.° _____ e Inscrição Estadual n.° _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE SANTANA-PI"**, tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA-PI**, do **Pregão Presencial n° 006/2018**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo N° 009/2018** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE SANTANA-PI."

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. ___ REPUBLICA PMS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos materiais, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão nº 006/2018**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Licitatório nº 009/2018** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

4.1.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 35 PUBLICA PMS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1. Ressacir **qualquer prejuízo** causado ao material em decorrência do transporte;

5.2. Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

5.3. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

5.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.11. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Jonieldon Rocha Rodrigues	Maria Cleide Rodrigues	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 86 PMS

5.12. Dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

5.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

Jonieldon Rocha Rodrigues	Maria Cleide Rodrigues	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL. 87
PUBLICA
PM.S

5.21. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.22. Submeter-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5.23. Fornecer os materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

5.24. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

5.25. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.26. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 O prazo de entrega do pedido será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

6.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo município de Santana - PI, de acordo com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 88 PUBLICA PMS

6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.2.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.3. Consideram-se aceitos e aprovados os materiais que, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE.

6.4 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos materiais fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias para fornecimento dos materiais:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2018**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana- PI.

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, ICMS, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO, ITR E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS,	SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMB.		33.90.30

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ _____ (____) para os itens cotados até 31/12/2018.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL. 89
PUBLICA
PMS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. - Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

10.2. - O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos materiais fornecidos.

10.3. - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

10.4. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

11.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL: 90 PUBLICA PMS

11.4 – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

11.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Jonieldon Rocha Rodrigues	Maria Cleide Rodrigues	Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

EM BRANCO

13.2 – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

13.3 – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

13.4 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 91 PUBLICA PMS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

COMISSÃO LICITAÇÃO Fls: 92 PUBLICA PMS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana – PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana-PI, XXXXXX de 2018.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
XXXXX
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**
RG: **RG:**

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiros Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 93 PUBLICA PMS

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018– PMS/PI

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2018 para aquisição de_____ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____ (PI), _____de _____ de 2018.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL: 94
PUBLICA
PMS

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PMS/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº _____/2018 – PMS/PI, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), ____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 95 PÚBLICA PMS

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PMS/PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (___) NÃO (___).

_____ (PI), ____.de _____ de 2018

_____
Assinatura do representante legal da empresa
NOME:
RG:
CPF:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

ANEXO VI

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

D E C L A R A Ç Ã O

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 96 PUBLICA PMS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PMS/PI

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º_____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____ (PI), ____.de _____ de 2018

_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL: 97
PMS

ANEXO

1	506006040118 ROTOR BOMBE. R28	UN	5	73,76	368,80
2	506006040119 ROTOR BOMBE. R20	UN	15	74,33	1114,95
3	506006190079 ROTOR BOMBE. 4R1	UN	8	12,83	102,64
4	506006190082 ROTOR BOMBE. 4R2	UN	10	13,68	136,80
5	506006190096 ROTOR BOMBE. 4R3	UN	20	13,91	278,20
6	506006190097 ROTOR BOMBE. 4R3RIA-PA/	UN	15	12,83	192,45
7	506006190099 ROTOR BOMBEADOR. 4R6PC	UN	14	13,79	193,06
8	507006190007 DIFUSOR BOMBEADOR 4R5-P	UN	15	10,95	164,25
9	507006190027 DIFUSOR BOMBEADOR 4R5	UN	25	11,49	287,25
10	87500217701A ACOPLAMENT ANTIGO 4R1/8-4R1/8P	UN	4	49,40	197,60
11	87500218701A ACOPLAMENT NOVO 4R1/5IA 23.3X45MM	UN	3	49,40	148,20
12	87510084101A ANEL VED 300/350 1/3-10CV 4	UN	5	11,04	55,20
13	87520193106A KIT PINO GUIA MT 710	UN	3	56,87	170,61
14	87520309104A BUCHA GUIA BORR.30X15 4R	UN	6	9,17	55,02
15	87520309105A BUCHA GUIA 36X36MM R10I/16I/25I	UN	1	12,20	12,20
16	87520310101A DIAFRAGMA S-400/500/760	UN	2	25,15	50,30
17	87520325103A BUCHA G.50X33X21 300/330/350	UN	4	106,47	425,88
18	87520325105A BUCHA G. SUP/INF MT500/610	UN	2	84,83	169,66
19	87520624107A RETENTOR 01019 MT500 BL 38X25MM	UN	1	28,40	28,40
20	87520624108A RETENTOR MT300/350 BL 28X19MM	UN	5	34,86	174,30
21	87531273100A BUCHA DESG BZE 4R/ BL18X28	UN	8	21,33	170,64
22	87531297100A BUCHA GUIA INOX 30X15MM	UN	7	19,80	138,60
23	87531380100A BUCHA DESG. 6 25X55MM	UN	3	66,77	200,31
24	87531407100A BUCHA DESG BRZ BL 18X17MM	UN	10	15,81	158,10
25	87531436100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R5 IA-PA	UN	15	20,79	311,85
26	87531437100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R6 PB	UN	20	35,46	709,20
27	87531438100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R8 PB	UN	15	35,54	533,10
28	87531441100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R3 IA-PA	UN	30	20,28	608,40
29	87565031100A ROTOR BOMBE. R11	UN	5	73,32	366,60
30	87565130100A PASTILHA(JG 06PÇS)610/6BLTEMP	UN	2	291,31	582,62
31	87565134100A DISCO ENCOSTO 500/610 TEMP.	UN	1	436,23	436,23
32	87565515100A TAMPA CPL DIFUSOR 4R6/8 BL	UN	5	19,24	96,20
33	ACOPLAM P/MOT/BOMB 4" VHE BV 300052001	UN	3	143,32	429,96
34	ACOPLAMENTO VBUP 4" NOVO 3000520031	UN	2	144,06	288,12
35	ADAPT IR LF BSXPR 50" X 1.1/2"	UN	15	6,91	103,65
36	ADAPT IR LF BSXPR 50" X 2"	UN	20	3,81	76,20

COMISSÃO LICITAÇÃO
98
FL.
PUBLICA
PMS

37	ADAPT SD B. R. P/REG 20X1/2	UN	15	0,78	11,70
38	ADAPT SD B. R. P/REG 25X3/4	UN	50	1,14	57,00
39	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1	UN	40	1,87	74,80
40	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/2	UN	10	4,96	49,60
41	ADAPT SD B. R. P/REG. 75X2.1/2	UN	10	19,66	196,60
42	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 50M	UN	5	29,26	146,30
43	AMPERIMETRO BO-65 50A (REDONDO)	UN	2	66,42	132,84
44	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75G	UN	18	6,76	121,68
45	ADESIVO PVC FRASCO-POTE INCOLOR 175G	UN	26	16,63	432,38
46	BOMBA ANAUGER 6 220V	UN	1	598,80	598,80
47	BOMBEADOR 4R1IA-16	UN	1	809,68	809,68
48	BOMBEADOR 4R1IA-25	UN	1	1198,96	1198,96
49	BOMBEADOR 4R3IA-11	UN	1	775,50	775,50
50	BOMBEADOR 4R3IA-21	UN	1	1255,65	1255,65
51	BOMBEADOR 4R3RIA-09	UN	2	764,42	1528,84
52	BOMBEADOR 4R3RIA-11	UN	1	819,49	819,49
53	BOMBEADOR 4R4IA-08	UN	2	721,68	1443,36
54	BOMBEADOR 4R4IA-09	UN	1	747,32	747,32
55	BOMBEADOR 4R4IA-10	UN	1	780,93	780,93
56	BOMBEADOR 4R4IA-11	UN	1	801,23	801,23
57	BOMBEADOR 4R4IA-13	UN	2	851,78	1703,56
58	BOMBEADOR 4R4IA-18	UN	1	962,34	962,34
59	BOMBEADOR 4R4IA-25	UN	1	1306,54	1306,54
60	BOMBEADOR 4R5IA-06	UN	1	622,88	622,88
61	BOMBEADOR 4R5IA-09	UN	2	745,67	1491,34
62	BOMBEADOR 4R5IA-10	UN	2	777,69	1555,38
63	BOMBEADOR 4R5IA-12	UN	1	839,65	839,65
64	BOMBEADOR 4R5IA-13	UN	1	862,29	862,29
65	BOMBEADOR 4R5IA-15	UN	1	916,68	916,68
66	BOMBEADOR 4R5IA-17	UN	1	996,83	996,83
67	BOMBEADOR 4R5IA-19	UN	1	1484,63	1484,63
68	BOMBEADOR 4R5IA-27	UN	1	1930,97	1930,97
69	BOMBEADOR 4R5IB-18	UN	1	1591,93	1591,93
70	BOMBEADOR 4R5IB-34	UN	1	2896,05	2896,05
71	BOMBEADOR 4R8PB-11	UN	1	1231,33	1231,33
72	BOMBEADOR 4R8PB-12	UN	1	1284,90	1284,90
73	BOMBEADOR 4R8PB-13	UN	1	1401,46	1401,46
74	BOMBEADOR 4R8PB-15	UN	1	1766,36	1766,36
75	BOMBEADOR 4R8PB-17	UN	1	1922,03	1922,03
76	BOMBEADOR VBUP-41 24E 1,5CV 4	UN	2	2102,53	4205,06
77	BOMBEADOR VBUP-42 28E 3.0CV 4"	UN	1	2138,13	2138,13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 99
PUBLICA
PMS

78	BOTAO DUPLO CSW-BD PAST.10A	UN	5	73,71	368,55
79	BUCHA RED FG 1.1/2"X1.1/4"	UN	6	14,45	86,70
80	BUCHA RED FG 2" X1.1/2"	UN	3	18,96	56,88
81	BUCHA RED FG 2.1/2"X2"	UN	2	27,88	55,76
82	BUCHA RED ROSC PVC 1.1/2"X1.1/4"	UN	2	7,29	14,58
83	CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	80	4,42	353,60
84	CABO PP 2 X 4,0MM	MT	100	6,62	662,00
85	CABO PP 3 X 2,5 MM	MT	100	5,96	596,00
86	CABO PP 3 X 4,0 MM	MT	200	9,40	1880,00
87	CABO PP 3 X 6,O MM	MT	120	13,64	1636,80
88	CABO PP 3 X 10,0 MM	MT	50	24,50	1225,00
89	CABO PP 3 X 16,0 MM	MT	35	33,82	1183,70
90	CABO PP 4 X 2.5MM	MT	25	8,84	221,00
91	CABO PP 4 X 4.0MM	MT	40	13,80	552,00
92	CAIXA D`AGUA FIBRA VD 5000L	UN	1	2227,26	2227,26
93	CAIXA D`AGUA 10000L FIBRA VD	UN	1	4217,82	4217,82
94	CAP IR LF SOLD 35	UN	10	3,71	37,10
95	CAP IR LF SOLD 50	UN	15	3,96	59,40
96	CAP IR LF SOLD 75	UN	10	10,74	107,40
97	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 25OV	UN	5	56,97	284,85
98	CAPACITOR P/MOTOR 340-408UF 250V	UN	1	63,89	63,89
99	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 450V	UN	4	26,13	104,52
100	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 450V	UN	6	29,86	179,16
101	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V	UN	4	28,97	115,88
102	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	UN	18	32,51	585,18
103	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 450V	UN	3	37,66	112,98
104	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 250V	UN	2	49,68	99,36
105	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V	UN	6	41,27	247,62
106	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 400V	UN	6	55,98	335,88
107	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 450V	UN	2	60,81	121,62
108	CHAVE CS-501K ALAVANCA PRETA (F) L-D-L 15A	UN	2	98,47	196,94
109	CHAVE CS-830 AL L-D 30A	UN	2	114,63	229,26
110	CHAVE PART PDW 2.0CV 380V 2,8-4A	UN	3	194,16	582,48
111	CHAVE PART PDW 3.0CV 380V 4-6.3A	UN	4	211,19	844,76
112	CHAVE PART PDW 4,0CV 380V 5,6-8A	UN	3	211,19	633,57
113	CHAVE PART PDW 5,0CV 380V 7-10A	UN	2	236,44	472,88
114	CHAVE PART PDW 7,5CV 380V 10-15A	UN	3	240,23	720,69
115	CHAVE PART PDW 10,0CV 380V 11-17A	UN	3	280,20	840,60
116	CHAVE PART PDW 12,5CV 380V 15-23A	UN	2	295,21	590,42
117	CHAVE PART PDW 15,0CV 380V 22-32A	UN	2	316,74	633,48
118	CHAVE PART PDW 20,0CV 380V 25-40A	UN	1	669,87	669,87

119	CHAVE PART PDWM-04 1,5CV 8-12,5A 220V	UN	3	239,18	717,54
120	COLAR TOMADA PVC C/TRAV 50 X 1/2	UN	50	8,76	438,00
121	CONTACTOR CWM 9.10 220V 30V26 60HZ	UN	2	164,78	329,56
122	CONTACTOR CWM12.10 220V 30V26 60HZ	UN	4	175,92	703,68
123	CONTACTOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ	UN	4	186,64	746,56
124	CONTACTOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ	UN	3	186,64	559,92
125	CONTACTOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ	UN	6	235,02	1410,12
126	COTOVELO FG 1.1/2"	UN	4	21,05	84,20
127	COTOVELO FG 2"	UN	2	32,48	64,96
128	COTOVELO FG 2.1/2"	UN	2	67,15	134,30
129	CURVA 90 LONGA SOLD. 50MM	UN	4	15,96	63,84
130	CURVA 90 LONGA SOLD. 60MM	UN	4	29,36	117,44
131	CURVA 90° IR LF BS/PL 35	UN	5	9,97	49,85
132	CURVA 90° IR LF BS/PL 50	UN	8	16,96	135,68
133	CURVA 90° IR LF BS/PL 75	UN	4	34,90	139,60
134	CURVA M/F FG 1.1/2"	UN	8	56,33	450,64
135	CURVA M/F FG 1.1/4"	UN	6	51,22	307,32
136	DIJUNTOR BIFASICO BIP 2P 25A	UN	2	62,43	124,86
137	DIJUNTOR BIFASICO BIP 2P 30A	UN	1	62,43	62,43
138	DIJUNTOR TRIFASICO 3P 40A	PC	1	77,80	77,80
139	DIJUNTOR TRIFASICO 3P 50A	UN	2	77,80	155,60
140	DIODO P/GERADOR KOHLBACH SKR	UN	6	65,48	392,88
141	ESCOVA CARVAO P/GERADOR 30X10X10 EL-123	UN	4	31,76	127,04
142	FILTRO COMBUSTIVEL (CROSS) GU86	UN	3	9,97	29,91
143	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0,60MM (KG)	MT	2	139,50	279,00
144	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0,70MM (KG)	MT	4	139,50	558,00
145	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0,80MM (KG)	MT	5	139,50	697,50
146	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0,90MM (KG)	MT	6	139,50	837,00
147	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,00MM (KG)	MT	5	139,50	697,50
148	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,10MM (KG)	MT	6	139,50	837,00
149	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,20MM (KG)	MT	7	139,50	976,50
150	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,30MM (KG)	MT	4	139,50	558,00
151	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,40MM (KG)	MT	4	139,50	558,00
152	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.70MM (KG)	MT	2	139,50	279,00
153	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.80MM (KG)	MT	3	139,50	418,50
154	FITA AUTO-FUSAO 19MMX 2M 3M	UN	12	8,16	97,92
155	FITA AUTO-FUSAO 19MMX10M	UN	18	32,62	587,16
156	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M (NOVA)	UN	20	12,13	242,60
157	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX5M	UN	17	4,44	75,48
158	FITA VEDAROSCA 18MMX25M	UN	10	8,40	84,00
159	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UN	10	15,91	159,10

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 101 PUBLIC/ PMS

160	FUSIVEL FDW 16 DII 16A GL/GG	UN	4	6,51	26,04
161	FUSIVEL FDW 20 DII 20A GL/GG	UN	4	6,80	27,20
162	FUSIVEL FDW 25 DII 25A GL/GG	UN	12	6,80	81,60
163	JOELHO SOLD 20MM	UN	15	0,76	11,40
164	JOELHO SOLD 60MM	UN	10	27,91	279,10
165	JOELHO SOLD 75MM	UN	2	77,91	155,82
166	JOELHO SOLD L/R 20X1/2"	UN	20	1,97	39,40
167	LUVA FG 1.1/2"	UN	60	14,56	873,60
168	LUVA FG 1.1/4"	UN	40	11,56	462,40
169	LUVA FG 2"	UN	12	22,04	264,48
170	LUVA IR LF SOLD 50	UN	8	4,56	36,48
171	LUVA IR LF SOLD 75	UN	6	14,65	87,90
172	LUVA RED FG 1.1/2"X1.1/4"	UN	4	16,05	64,20
173	LUVA M/F RED FG 1.1/2"X1"	PC	1	22,39	22,39
174	LUVA RED FG 2" X1.1/2"	UN	2	30,11	60,22
175	LUVA SOLD 50MM	UN	8	4,84	38,72
176	LUVA SOLD L/R 20 X 1/2	UN	10	1,45	14,50
177	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 2,0MM	MT	35	6,88	240,80
178	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 2.0MM	MT	40	6,88	275,20
179	MANGUEIRA POLIET. 1/2" X 1,0MM	MT	1100	0,76	836,00
180	MANGUEIRA POLIET. 3/4" X 1.5MM	MT	1200	1,38	1656,00
181	MANGUEIRA POLIET. 1" X 2,0MM	MT	900	2,20	1980,00
182	MANGUEIRA POLIET. 1.1/4" X 3,0MM	MT	500	4,04	2020,00
183	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 0,7HP/220MO 4"	UN	1	1169,86	1169,86
184	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 1,0HP/220MO 4"	UN	1	1241,33	1241,33
185	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 1,0HP/380V 4"	UN	1	1094,89	1094,89
186	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 1,5HP/220MO 4"	UN	4	1323,79	5295,16
187	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 1,5HP/380V 4"	UN	2	1149,63	2299,26
188	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 2,0HP/380V 4"	UN	4	1264,83	5059,32
189	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 2.0HP/220MO 4"	UN	6	1551,22	9307,32
190	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 3,0HP/220MO	UN	4	1936,22	7744,88
191	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 3,0HP/380V 4"	UN	4	1537,66	6150,64
192	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 2,0HP/440V 4"	UN	1	2351,66	2351,66
193	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 3,5HP 380V	UN	1	2106,86	2106,86
194	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 3,0HP/440V 4"	UN	1	2466,72	2466,72
195	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 4,5HP/380V 4"	UN	2	2559,88	5119,76
196	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 4,0CV/440MO 4"	UN	2	3089,63	6179,26
197	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL /5,0HP 440V 4"	UN	1	3179,86	3179,86
198	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 5.0-5,5CV/380V 4"	UN	2	2816,32	5632,64
199	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 350/5,0CV/220V 4"	UN	1	3254,32	3254,32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. 102 PMS

200	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 610/10,0CV 380V 6"	UN	1,000	4.998,91	4998,91
201	NIPLE DUPLO FG 1.1/2"	UN	5	13,47	67,35
202	NIPLE DUPLO FG 1.1/4"	UN	4	10,92	43,68
203	PAINEL B23/1,0HP/23MO	UN	5	216,39	1081,95
204	PAINEL B23/1,5HP/23MO	UN	5	219,22	1096,10
205	PAINEL B23/2,0HP/23MO	UN	4	233,46	933,84
206	PAINEL CPATL/2,0HP/220V	UN	2	955,02	1910,04
207	PAINEL CPATL/3,0HP/220V	UN	1	1223,67	1223,67
208	PAINEL CPATL/4,0HP/220V	UN	1	1257,91	1257,91
209	PAINEL CPD/ 3,0-3,5HP/380V-T3	UN	1	1147,19	1147,19
210	PAINEL CPD/ 4,0HP/440VMO	UN	1	1646,90	1646,90
211	PONTEIRA ESTRIADA 300025002 AISI304	UN	3	164,22	492,66
212	REG ESF IRR AZUL 50MM	UN	40	16,88	675,20
213	REG ESF IRR AZUL 75MM	UN	20	90,70	1814,00
214	REG ESF SOLD PVC 20MM MARRON	UN	10	5,46	54,60
215	REG ESF SOLD PVC 25MM MARRON	UN	15	6,62	99,30
216	REG ESF SOLD PVC 32MM MARRON	UN	15	12,18	182,70
217	REG ESF SOLD PVC 40MM MARRON	UN	4	16,36	65,44
218	REG ESF VS ROSC PVC 2"	UN	2	77,98	155,96
219	REG GAVETA EUROPA 1.1/2"()	UN	3	58,96	176,88
220	REG GAVETA EUROPA 1.1/4"()	UN	1	47,86	47,86
221	REG VALV ESF LATAO 2.1/2"	PC	3	396,87	1190,61
222	RELE A-0701HM 17,5A SANG-MAO 220V	UN	2	55,44	110,88
223	RELE FALTA FASE RPW 380V 50/60HZ	UN	12	165,93	1991,16
224	RELE SOBR TERM RW27 1D3 8-12,5A 5CV	UN	4	177,41	709,64
225	RELE SOBR TERM RW27 1D3 10-15A 7,5CV	UN	2	177,41	354,82
226	RELE SOBR TERM RW27 1D3 11-17A	UN	5	177,41	887,05
227	RELE SOBR TERM RW27 1D3 15-23A 10CV	UN	4	177,41	709,64
228	RELE SOBR TERM RW27 1D3 22-32A 15CV	UN	3	177,41	532,23
229	RELE TEMPO RTW 01-10S 220/240VAC	UN	12	128,61	1543,32
230	ROLAMENTO 6000-ZZC3 26X10MM	UN	2	16,43	32,86
231	ROLAMENTO 6001-ZZC3 28X12MM	UN	1	14,02	14,02
232	ROLAMENTO 6002-ZZC3 32X15MM	UN	2	16,41	32,82
233	ROLAMENTO 6003-ZZC3 35X17MM	UN	5	18,80	94,00
234	ROLAMENTO 6004-ZZC3 42X20MM	UN	2	18,91	37,82
235	ROLAMENTO 6005-ZZC3 47X25MM	UN	3	24,36	73,08
236	ROLAMENTO 6007-ZZC3 62X35MM	UN	4	33,97	135,88
237	ROLAMENTO 6008-ZZC3 68X40MM	UN	2	40,35	80,70
238	ROLAMENTO 6011-ZZC3 90X55MM	UN	4	82,38	329,52
239	ROLAMENTO 6012-ZZC3 95X60MM	UN	3	87,13	261,39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 103
REPÚBLICA
PMS

240	ROLAMENTO 6205-ZZ ORIG. 52X25MM	UN	3	23,79	71,37
241	ROLAMENTO 6206-ZZ 62X30MM	UN	4	29,91	119,64
242	ROLAMENTO 6207-ZZ ORIG. 72X35MM	UN	2	46,23	92,46
243	ROLAMENTO 6311-ZZ ORIG. 120X55MM	UN	2	186,38	372,76
244	TE 90° SOLD 20MM	UN	10	1,21	12,10
245	TE 90° SOLD 32MM	UN	10	3,72	37,20
246	TE 90° SOLD 60MM	UN	3	9,59	28,77
247	TAMPA CAIXA D'AGUA FIBRA 5000LTS	UN	1	786,59	786,59
248	TAMPA CAIXA D'AGUA FIBRA 10000LTS	UN	1	1346,18	1346,18
249	TE 90° ROSCA 1.1/2"	UN	4	24,47	97,88
250	TE FG 1.1/2"	UN	5	26,58	132,90
251	TE IR LF BS 50"	UN	20	9,86	197,20
252	TE IR LF BS 75"	UN	6	27,54	165,24
253	TE IR LF BSR 35X 1"	UN	15	7,36	110,40
254	TE IR LF BSR 50 X 3/4"	UN	20	9,35	187,00
255	TE IR LF BSR 50 X 1"	UN	50	9,47	473,50
256	TUBO EDUTOR GEOT DN40 X 4M 1.1/2"	TB	80	81,87	6549,60
257	TUBO EDUTOR GEOT DN50 X 4M 2"	TB	12	97,47	1169,64
258	TUBO FGALV 1.1/2"X6MX19,1KG PERFIL	TB	20	229,46	4589,20
259	TUBO FGALV 1.1/4X6MX14,4KG PERFIL	TB	12	179,66	2155,92
260	TUBO FGALV 2"X6MX24,02KG PERFIL	TB	20	288,64	5772,80
261	TUBO IR LF PN40 PBL 35	TB	30	16,36	490,80
262	TUBO IR LF PN40 PBL 50	TB	120	22,78	2733,60
263	TUBO IR LF PN40 PBL 75	TB	60	42,56	2553,60
264	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 20	TB	18	10,85	195,30
265	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 32	TB	10	19,58	195,80
266	TUBO PVC SD MARR 20MM (METRO)	MT	180	2,54	457,20
267	TUBO PVC SD MARR 25MM (METRO)	MT	90	3,44	309,60
268	TUBO PVC SD MARR 32MM (METRO)	MT	90	7,58	682,20
269	TUBO PVC SD MARR 75MM (METRO)	MT	48	32,52	1560,96
270	TUBO REVEST GEO STD 150(6") X 4M	TB	15	425,12	6376,80
271	UNIAO PVC COM ROSCA 1.1/2"	UN	8	33,93	271,44
272	UNIAO PVC COM ROSCA 1.1/4	UN	4	28,24	112,96
273	UNIAO PVC SOLD 50MM	UN	4	27,13	108,52
274	UNIAO PVC SOLD 60MM TIGRE	UN	2	58,87	117,74

275	UNIAO FG ASSENTO PLANO 2.1/2"	UN	2	103,59	207,18
276	VALV RET HORIZ C/PORT 1.1/2	UN	3	151,83	455,49
277	VALV RET HORIZ C/PORT 2	UN	2	198,67	397,34
278	VALV RET VERT 1.1/2	UN	5	85,16	425,80
279	VALV RET VERT 1.1/4	UN	2	75,68	151,36
280	VOLTIMETRO BO-65 0-500V (REDONDO)	UN	5	58,93	294,65
	TOTAL PEÇAS				**R$ 244.269,44**

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 104 REPÚBLICA PMS

Santana do Piauí - PI, 18 de janeiro de 2018.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro